



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

DECRETO Nº 034/2020-PGMP

EMENTA: DISPÕE sobre a abertura dos bancos aos sábados em face da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13. 979/2020”.

O cidadão Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento em razão do coronavírus (COVID-19), implantadas no âmbito estadual e municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de enfrentamento em razão do (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração nas agências bancárias, em face aos pagamentos do funcionalismo estadual, municipal, aposentados, bolsa família, assistência emergencial e outros.

CONSIDERANDO que o presidente da República, Jair Bolsonaro sancionou nesta sexta-feira (20), a Medida Provisória 881, conhecida como MP da Liberdade Econômica, que permite que os bancos abram aos sábados .

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado as instituições bancárias, no município de Parintins, a procederem com a abertura das agências aos sábados.

Art. 2 º As Agências Bancárias do Município, deverão adequar-se ao estabelecido neste Decreto, dando ampla publicidade a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 30 de abril de 2020.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins